

Esclarecimentos - Processo 80/2025 - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/01/2026 10:47	Prezados, o edital traz valores estimados para esta contratação. No entanto, identificamos dois valores. O primeiro é de 120.000,00 e o outro é de 281.000,00. Perguntamos: Qual valor devemos considerar? Se o valor for o menor, adiantamos que dificilmente terão bons resultados na contratação. Obrigada!		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/01/2026 09:07	Prezado licitante, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 281.000,00 conforme consta no anexo I (página 27 do edital), no Termo de Referência (página 28 do edital) e aqui na plataforma BLL Compras. Desconsiderar o valor de R\$ 120.413,33 constante na página 1 pois está incorreto. Ficamos à disposição. Atenciosamente		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/01/2026 12:09	1) No item 5.1 – alínea “b” discorre sobre a qualificação da equipe técnica, com quais documentos aceitos para demonstrado este quesito?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/01/2026 09:09	Prezado licitante, a qualificação técnica consta no item 4.8.1 “b” do edital: b) indicação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços. Será considerada a formação acadêmica e a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica que efetivamente atuarão na execução dos serviços, em especial do Responsável Técnico Contábil, devendo ser apresentados currículos resumidos e comprovações de formação e experiência; Como exemplo, podem ser apresentados diploma de graduação e pós-graduação, certificado de formação de cursos técnicos e de extensão, de apresentação e participação de palestras, Currículo lattes e outros que a empresa considerar necessário e comprovação de experiência na área.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
21/01/2026 12:13	Nosso entendimento do edital é que o pagamento será por hora, correto? Considerando como correto este entendimento, como será mensurado cada trabalho executado, existe alguma tabela de carga horária definida para cada trabalho ou o fornecedor informa quanto tempo necessitará a cada atividade? Favor esclarecer melhor a forma de medição de cada trabalho executado.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/01/2026 09:11	O fornecedor deverá encaminhar, mensalmente e em conjunto com a respectiva nota fiscal, a tabela de carga horária, na qual deverão constar as horas efetivamente trabalhadas, com a identificação dos processos executados, bem como a discriminação do tempo despendido em cada processo.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/01/2026 14:40	<ul style="list-style-type: none">• Gostaria de saber se há hipótese do mesmo processo ser encaminhado para análise diversas vezes (Cálculos, Embargos, Contraminuta, Agravo etc., etc.), cada acionamento será considerado para efeito de controle da quantidade mensal trabalhada, ou devo entender que o valor será a remuneração por processo, independentes de quantas intervenções forem necessárias?• Na hipótese de ações coletivas ou plúrimas, o serviço será computado em quantidade por cada cálculo, de acordo com o tipo do orçamento? Por exemplo: Na realização dos serviços elencados, na hipótese de haver diversos autores e/ou substituídos, como será realizado o pagamento para o cálculo, vai ser por reclamante ou por processo?• Quantas ações plúrimas a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA possui atualmente? Qual a quantidade de reclamante tem cada processo plúrimas?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
29/01/2026 09:15	Sim, há essa hipótese. Nesses casos, a remuneração será realizada por processo, independentemente da quantidade de intervenções necessárias ou do número de reclamantes envolvidos. Todas as horas despendidas deverão ser devidamente registradas e consolidadas na tabela de carga horária mensal, a ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, conforme anteriormente esclarecido. Na hipótese de ações plúrimas, o serviço será contabilizado mediante cálculo por processo, não sendo considerada, para fins de remuneração, a quantidade de reclamantes. Ressalta-se, ainda, que não é possível mensurar previamente a quantidade de ações plúrimas, uma vez que tal fator não se encontra sob o controle da contratante.		Não há arquivo anexado.